

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ADMINISTRATIVA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO			
Unidade:	SENG/CAP/SAO	Data:	18/07/2018
Demandante:	<i>Aquisição e instalação de mastro para hasteamento da bandeira nacional.</i>		
Responsável pela Demanda:	<i>Ronald José Amorim Fernandes</i>		
Integrante Demandante:	<i>Artur Nascimento Nascimento Costa</i>		
Dotação Orçamentária:	(<input type="checkbox"/>) Ordinário (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) (<input type="checkbox"/>) Pleitos (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) (<input type="checkbox"/>) Biometria (anexar formulário PGO ou SIGEPROM) (<input checked="" type="checkbox"/>) Demanda não prevista no Orçamento ou no Plano de Contratações Gerais	Custo Estimado (R\$):	850,00
Tipo de Aquisição/Contratação	(<input type="checkbox"/>) Pronta Entrega (<input type="checkbox"/>) Sistema de Registro de Preços (<input type="checkbox"/>) Adesão (anexar cópia da ARP) (<input checked="" type="checkbox"/>) Licitação - Dispensa		

OBJETIVO ESTRATÉGICO (PEI ou PETIC)
<i>Garantia da qualidade e da acessibilidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral. Assegurar que a obra da nova sede entre em operação de forma plena.</i>
MOTIVAÇÃO (RESULTADOS PRETENDIDOS)
<i>Contratação de aquisição e instalação de mastro para hasteamento da bandeira nacional na frente do prédio da sede do TRE/RN.</i>

METAS DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO A SEREM ALCANÇADAS
<i>Melhoria das estruturas do 2º grau de jurisdição.</i>

DECLARAÇÃO
Unidade Administrativa Demandante da Solução
Artur Nascimento N. da Costa <hr/> Seção de Engenharia



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE
MASTRO PARA HASTEAMENTO DO PAVILHÃO NACIONAL NA FRENTE DA
NOVA SEDE DO TRE/RN**

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mastro de 8 (oito) metros, com base em alvenaria, para hasteamento da Bandeira Nacional.

2 - JUSTIFICATIVA

A exposição e hasteamento da Bandeira Nacional são práticas institucionais disseminada em todos os entes da Federação e ainda na sociedade civil. Compreende uma demonstração de patriotismo e denota, ainda, o caráter de oficialidade em relação a prédios e veículos públicos. A Bandeira é considerada um dos símbolos nacionais oficiais conforme o parágrafo 1º do artigo 13 da Constituição Federal, sendo sua presença em repartições públicas, além de determinação legal, parte da cultura.

Conforme a Lei nº 5.700/1971, a Bandeira Nacional pode ser hasteada em “*mastros ou adriças nos edifícios públicos*” (art. 11), e, ainda, determina que **obrigatoriamente** se hasteie a Bandeira Nacional em dias de festa ou luto nacional, em todas as repartições públicas (art. 14), sem prejuízo de outras situações e eventos, previstas ou não em Lei. Conforme a mesma Lei (art. 21) consta ainda que “*nas repartições públicas e organizações militares, quando a Bandeira é hasteada em mastro colocado no solo, sua largura não deve ser maior que 1/5 (um quinto) nem menor que 1/7 (um sétimo) da altura do respectivo mastro*”.

O prédio da nova sede, hoje já entregue e ocupada, consiste uma edificação separada do Fórum Eleitoral. Enquanto o primeiro abriga a 2º instância da Justiça Eleitoral do Estado, o segundo abriga a 1º instância. Seu contrato de construção não contemplou a aquisição de mastros para as bandeiras.

Sendo a Bandeira um símbolo nacional considerado essencial para uma edificação pública, especialmente com o caráter e relevância que tem um Tribunal Regional Eleitoral, é necessário que seja feita a instalação de um mastro para hasteamento da Bandeira Nacional ainda antes da inauguração oficial do prédio, a ocorrer no dia 26 de julho do corrente, de forma que a nova sede seja instaurada de forma plena.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE ENGENHARIA

A Administração, portanto, incumbiu a Seção de Engenharia de buscar orçamentos e elaborar DOD e TR para fins de aquisição, com urgência do item. Os orçamentos estarão anexados neste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	MASTRO PARA BANDEIRA, EM AÇO GALVANIZADO, PINTADO COM TINTA PRETA FOSCA, COM 8 METROS DE ALTURA E PONTA DE LANÇA. BASE DE ALVENARIA. CONFECÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO.	1 UNIDADE

4 - FORNECIMENTO DO ITEM, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega e instalação do material não poderá ser superior a 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O item deverá ser entregue na nova sede do TRE e instalado em canteiro, sob orientação da Seção de Engenharia.

Imediatamente antes da instalação, já na entrega, devido ao tempo exíguo, o mastro deve ser colocados à disposição da Seção de Engenharia para verificar a existência de defeitos ou danos, bem como a qualidade esperada para peça e as características conforme a descrição retro.

A empresa deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos que vierem a ser verificados no item, seja em decorrência da má confecção seja em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da reprovação da peça.

O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem avarias,

O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e não retirado pela contratada ficará disponível na Seção de Engenharia do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE ENGENHARIA

Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou outro destino que a Administração deste Regional determinar.

5 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Fica dispensada a apresentação de amostra, com a ressalva de que a Seção de Engenharia poderá recusar o item, em parte ou no todo, na forma do item 4 anterior, por inadequação à especificação do item neste Termo de Referência, ou por má qualidade do material ou da execução, conforme o que é esperado para esse tipo de produto.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados ou representantes da contratada às dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral relacionadas à execução do contrato.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.

6.3 Fiscalizar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços.

6.4 Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

6.5 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade e segurança dos serviços.

6.6 Ordenar à contratada a correção, refazimento ou reconstrução das partes dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.7 Promover o pagamento na forma e no prazo estipulados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas.

7.2 Executar os trabalhos com o mínimo de interferência no regular funcionamento das atividades realizadas no local.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE ENGENHARIA

7.3 Remover, após a execução dos serviços, toda a sujidade decorrente da execução.

7.4 Não transferir a terceiros por qualquer forma ou motivo (subcontratar ou subempreitar), nem mesmo parcialmente, os produtos e serviços objeto deste Termo de Referência.

7.5 **Entregar o objeto do contrato**, no prazo de até **03 (três) dias corridos**, após a assinatura do mesmo.

7.6 **Realizar vistoria e levantamento** do local onde será fixado o item contratado. Não podendo se eximir de culpa por defeito, divergência de tamanho ou dificuldade de fixação entre o ponto de instalação e o item.

7.8 **Responsabilizar-se** por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8 – DO VALOR CONTRATUAL

O valor da despesa contratual será definido pela Seção de Compras e Serviços. Em auxílio a esta tarefa encontram-se, em anexo, a pesquisa de mercado já realizada pela Seção de Engenharia.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e instalação do objeto, desde que a contratada entregue a documentação necessária ao pagamento que será especificada em contrato.

O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal e/ou responsável por atestar a conformidade na entrega do objeto do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

10 - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Referência será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência da Administração, e aceitação do contratado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
SEÇÃO DE ENGENHARIA**

Natal/RN, 18 de julho de 2018.

Artur Nascimento N. da Costa
Seção de Engenharia

Despacho

1. Considerando o disposto na Portaria nº 304/2015-GP, alterada pela Portaria nº 78/2016-GP, que delegou ao Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal competência para o exercício da função de Ordenador de Despesas, bem como a instrução do presente processo administrativo, acolho o Parecer nº 1196/2018-AJDG, e AUTORIZO:

I – a contratação direta da empresa **FB&M Holanda Comércio e Serviços Ltda.**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, para prestar o serviço solicitado no Memorando nº 30-SENG/CAP/SAO, anexado à fl. 2, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência juntado aos autos (fls. 04-08) e nos termos da proposta apresentada pela empresa à fl. 18;

II – a emissão de nota de empenho em favor da referida empresa, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para atender à despesa, bem como o seu pagamento, depois de liquidada a despesa e condicionado à regularidade fiscal, administrativa e trabalhista da contratada.

2. As providências autorizadas neste Despacho ficam condicionadas à regularidade fiscal, administrativa e trabalhista da empresa contratada.

3. À Seção de Execução Orçamentária e Financeira – SEOF/COF para a emissão da nota de empenho, com a posterior remessa aos setores competentes.

DG, 31 de julho de 2018.

Andréa Carla Guedes Toscano Campos

Diretora-Geral

Ordenadora de Despesas por Delegação

Andrea Carla Guedes Toscano Campos - 31/07/2018 19:32:08

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1

EMISSAO : 01Ago18 NUMERO: 2018NE000503 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070008/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE
 CNPJ : 05792645/0001-28 FONE: (84)3654-6000
 ENDERECO : AVENIDA RUI BARBOSA, 215 TIROL, NATAL -RN
 MUNICIPIO : 1761 - NATAL UF: RN CEP: 59015-290

CREDOR : 13125761/0001-11 - FB&M HOLANDA COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ENDERECO : BAIXA DA OITICICA SN ZONA RURAL
 MUNICIPIO : 1889 - UPANEMA UF: RN CEP: 59670-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA NACIONAL - CONTRATAÇÃO DIRETA -
 FUNDAMENTO NO AR.24, II, DA LEI N. 8.666/93 - 2018PE000849 - 2018LI000499
 - PROT. PAE 9.091/2018

CLASS : 1 14120 02122057020GP0024 084585 0100000000 449052 070220 AREA MOVEIS
 TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO
 AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 9.091/2018
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: RN /
 ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
 REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 850,00

OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 42 -MOBILIARIO EM GERAL

SEQ.: 1 QUANTIDADE:	1 VALOR UNITARIO:	850,00
	VALOR DO SEQ. :	850,00

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA NACIONAL

T O T A L :	850,00
-------------	--------

 ANDREA CARLA G.T.CAMPOS
 ORDENADOR

 GLAUBER RANIREE ALVES
 GESTOR FINANCEIRO